

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO E WEBTRIP AGÊNCIA
DE VIAGENS**

A UNIÃO, por intermédio do **9º Batalhão de Engenharia de Construção**, com sede na avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2979, Bairro Coxipó da Ponte, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Coronel **HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA**, nomeado pela Portaria C EX nº 618 de 22 de maio de 2025, publicada no DOU Nº 96 de 23 de maio de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/NIF sob o nº 2 07.340.993/0001-90, sediada na Rua Humberto Morona, 185, Cristo Rei, Curitiba - PR CEP: 80.050-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64047.000052/2023-27** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, decorrente do Pregão nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (meses)**, a partir de **13/09/2026 até 13/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme descrito na Cláusula 1.3 do Contrato.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cuiabá, MT, ____ de _____ de 2026.

Hilton Martins
Laureano da
Silva

Assinado de forma
digital por Hilton
Martins Laureano da
Silva
Dados: 2026.09.08
01:07:38 -04'00'

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas

HUGO HENRIQUE AURELIO
DE LIMA:03295783918

Assinado de forma digital por HUGO
HENRIQUE AURELIO DE
LIMA:03295783918
Dados: 2026.09.09 11:00:43 -03'00'

HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____